DECRETO Nº2.712, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos do mês de fevereiro do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos da administração pública direta e indireta e sobre a suspensão das comemorações relativas ao carnaval em virtude da pandemia decorrente da Covid-19 no Município de Carneirinho/MG.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde-OMS em 11 de março deste ano;

Considerando o disposto na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portarias nº188, de 03 de fevereiro de 2020, nº356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde é no Decreto Estadual nº113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial nº5/2020;

Considerando o reconhecimento de pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus – SARS-Cov-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde nº02/16;

Considerando o aumento dos casos de infecção pela COVID-19 registrados no Município de Carneirinho, de forma que diante do atual cenário é de suma importância continuar aplicando as medidas incisivas de combate e prevenção ao Coronavirus;

Considerando que tradicionalmente no Município de Carneirinho é concedido, aos servidores públicos municipais, ponto facultativo nos dias correspondentes ao carnaval e à quarta-feira de cinzas;

Considerando que a adoção de referidos pontos facultativos teria o potencial de incentivar viagens e aglomeração por pessoas em espaço público e privado, no sentido inverso do preconizado pelos Decretos Municipais, protocolos sanitários e recomendações expedidas pelas autoridades de saúde;

Considerando que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas, inclusive, à saúde, tratando de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência;

Considerando, que igual medida fora tomada pelo Estado de Minas Gerais;

D E C R E T A:

Art. 1° - No período compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, datas em que seriam realizadas as festividades do Carnaval, haverá expediente regular em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG.

Art. 2º - Fica proibido a realização de festividades e eventos carnavalescos públicos ou privados, tais como: desfiles, blocos de carnaval, shows e outras atividades que causem aglomerações nas vias e locais públicos ou particulares, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 – de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação da COVID-19.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o(s) infrator(es) às penas descritas no Decreto nº2.588/2020.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de janeiro de 2021

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume esta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I